# CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO

**A SISTEMAS DE RESERVAS/PORTAL DO AGENTE**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si **VOETUR OPERADORA TURISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.452.854/0001-00, situada no SCN Quadra 05 Bloco A – Torre Norte – Sala 417 – Brasília Shopping – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.715-900, neste ato representada por seu representante legal, ora denominada apenas por **OPERADORA**, e de outro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ora denominada apenas **AGÊNCIA DE VIAGEM**, têm por justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

# - DO OBJETO:

1.1. A **OPERADORA** disponibilizará a **AGÊNCIA DE VIAGEM** os **SISTEMAS DE RESERVAS VIA WEB/PORTAL DO AGENTE**, mediante prévio cadastro e a posterior concessão de login de usuário e senha de acesso ao portal WEB, obrigando-se a **AGÊNCIA DE VIAGEM** a respeitar rigorosamente todas as instruções e prescrições dadas pela **OPERADORA**, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Turismo (COPET) - órgão do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) - e de toda a legislação e atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA, BSP Brasil, bem como as exigências previstas na Lei nº. 12.974/2014 que regulamenta a atividade das Agências de Turismo.

# II - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O acesso aos **SISTEMAS DE RESERVAS VIA WEB** será fornecido pela **OPERADORA** a título precário e gratuito à **AGÊNCIA DE VIAGEM**, ficando desde já estabelecido que a utilização do referido sistema pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** poderá vir a ser objeto de cobrança mediante comunicação prévia da **OPERADORA**.

2.2. O acesso aos **SISTEMAS DE RESERVAS VIA WEB** será feito mediante o fornecimento pela **OPERADORA** de login e senha às pessoas indicadas pela **AGÊNCIA DE VIAGEM**, cabendo a esta última o fornecimento das informações necessárias ao cadastramento dos usuários por meio da Ficha Cadastral que faz parte integrante do presente contrato (Anexo 1), responsabilizando-se a **AGÊNCIA DE VIAGEM** integralmente pela veracidade das informações prestadas.

2.2.1. Após o cadastramento dos usuários indicados pela **AGÊNCIA DE VIAGEM**, para que estes possam ter acesso ao sistema, a **OPERADORA** fará a entrega a cada usuário cadastrado de um *token* de senhas, o qual será de uso pessoal de cada usuário, sendo de sua total responsabilidade a guarda e sigilo das informações.

2.2.2. Caberá a **AGÊNCIA DE VIAGEM** reportar eventuais alterações quanto às informações cadastradas de seus usuários no sistema, devendo transmitir as alterações necessárias à **OPERADORA** por escrito, via endereço eletrônico indicado na Ficha Cadastral (Anexo 1) como meio de comunicação oficial entre as partes.

2.3. Em caso de eventual inadimplemento das obrigações pelos usuários cadastrados, a **AGÊNCIA DE VIAGEM** responderá exclusiva e integralmente pelos pagamentos e consequências do descumprimento.

**III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.**

3.1. Compete à **AGÊNCIA DE VIAGEM** a responsabilidade total e exclusiva em relação aos negócios que concluir em decorrência do presente contrato.

3.1.1. São obrigações das **AGÊNCIA DE VIAGEM**:

a) Realizar a venda dos produtos fornecidos pela **OPERADORA** diretamente ao consumidor final/cliente;

b) Servir como ponto de apoio e repasse de informações entre a **OPERADORA**,as **Companhias Aéreas**, os **Fornecedores de Serviços** e o consumidor final/cliente para quaisquer solicitações (esclarecimento de dúvidas, solicitações de cancelamento, etc);

c) Informar ao consumidor final/cliente as orientações e especificações relativas ao serviço/produto de turismo adquirido;

d) Orientar o consumidor final/cliente sobre a necessidade de documentação atualizada, passaporte, vistos, vacinas, volume e quantidade de bagagens, dentre outros de acordo com o serviço/produto turístico adquirido.

3.1.2. Em caso de eventual ação judicial ou processo administrativo movido por clientes da **AGÊNCIA DE VIAGEM** em desfavor da **OPERADORA**, ficando comprovado que o fato gerador da demanda seja decorrente de falha na prestação dos serviços da **AGÊNCIA DE VIAGEM**, esta arcará com todo o ônus da demanda (custas, despesas judiciais e honorários advocatícios), bem como, em caso de eventual condenação, com o pagamento integral dos valores.

3.2. Cabe a **OPERADORA** o gerenciamento e manutenção do SISTEMA DE RESERVAS VIA WEB/Portal do Agente.

3.3. Acordam as partes que caso seja necessário a emissão de bilhetes e pagamento dos serviços/produtos contratados em favor da **AGÊNCIA DE VIAGEM** por funcionários da **OPERADORA**, em razão de eventual falha de conexão aos **SISTEMAS DE RESERVAS VIA WEB** disponibilizado, tais solicitações deverão ser feitas por e-mail enviado à **OPERADORA**, informando expressamente os dados necessários à emissão dos bilhetes e confirmação de serviços do pacote turístico, sendo a **AGÊNCIA DE VIAGEM** responsável pelas informações prestadas e pagamentos.

3.4. Os valores devidos decorrentes das reservas de pacotes turísticos contratados por meio dos **SISTEMAS DE RESERVAS VIA WEB** fornecido pela **OPERADORA** serão confirmados e pagos mediante pré-pagamento via depósito ou transferência, outrossim via cartão de crédito encaminhados pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** à **OPERADORA**.

3.5. Acordam as partes que para sua comunicação será utilizado o endereço eletrônico indicado pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** na Ficha Cadastral contida no Anexo 1, parte integrante do presente contrato.

3.5.1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA DE VIAGEM** cadastrados na Ficha Cadastral do Anexo 1.

3.5.2. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** a **OPERADORA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

3.6. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** é exclusiva e absolutamente responsável por todas as operações que realizar em decorrência deste contrato, respondendo por todas as consequências decorrentes de extravio, furto, roubo, fraude, caso fortuito ou motivo de força maior, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, bastando para tanto que seja constatado o dano.

3.7. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** obriga-se também a pagar qualquer diferença apurada que esteja relacionada às hipóteses abaixo:

a) Débito de sua remuneração referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;

b) Aplicação de tarifas incorretas pelo usuário;

c) Cobrança de venda por cartões de crédito por falhas na emissão dos bilhetes ou pacotes turísticos, comprovantes de venda ou até mesmo de possíveis irregularidades ou fraudes;

d) Cobranças errôneas;

e) Qualquer outro fato não descrito anteriormente, mas que acarrete cobrança de determinada quantia de forma e/ou valores incorretos.

3.8. É de exclusiva e total responsabilidade da **AGÊNCIA DE VIAGEM** qualquer forma de utilização indevida, irregular, incorreta ou fraudulenta do acesso aos **SISTEMAS DE RESERVAS VIA WEB** disponibilizado pela **OPERADORA**, competindo à **AGÊNCIA DE VIAGEM** a solicitação de cadastro de usuários para uso dos SISTEMAS, bem como o cancelamento do acesso desses usuários quando necessário, obrigando-se a **AGÊNCIA DE VIAGEM** a zelar pelas senhas, sob pena de indenizar a **OPERADORA**, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta clausula, inclusive por violação aos direitos de SOFTWARE, MARCAS e PATENTES pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal contra quem de direito.

3.9. Qualquer adulteração, fraude ou irregularidade havida na emissão de bilhetes, PTA`s, OP’s ou qualquer outra operação disponibilizada para a **AGÊNCIA DE VIAGEM**, autoriza a **OPERADORA** a proceder ao bloqueio dos Sistemas de Reservas Via WEB e apuração de responsabilidades na esfera penal contra quem de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil a que está sujeita **AGÊNCIA DE VIAGEM**.

3.10. Os SÓCIOS da **AGÊNCIA DE VIAGEM** assumem o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sobre os valores arrecadados nas operações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil, renunciando a eventual direito de retenção e obrigando-se a arrecadar e repassar os valores nos prazos e condições impostas pela **OPERADORA**, sob pena de caracterização de depósito infiel.

3.11. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** manterá sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **OPERADORA** ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, não podendo publicar, divulgar ou colocar à disposição de outrem, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade.

3.12. Fica expressamente vedado à **AGÊNCIA DE VIAGEM** conceder descontos, parcelamentos, ou quaisquer outras condições especiais de venda, competindo-lhe arrecadar e repassar todos os pagamentos de forma integral e à vista, ressalvadas as condições especiais de pagamento à prazo disponíveis para cada cartão de crédito, que regem-se pelos contratos próprios firmados entre as respectivas administradoras de cartão de crédito e os titulares do cartão.

3.13. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** responderá solidariamente a quem houver emitido bilhetes de passagens aéreas, pelo pagamento integral do pacote turístico e não pagos sob qualquer fundamento, seja qual for a forma de pagamento, sem qualquer ônus para a **OPERADORA**.

3.14. É responsabilidade exclusiva da **AGÊNCIA DE VIAGEM**, as despesas previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, além das obrigações fiscais, cíveis e as de outras naturezas, podendo a **OPERADORA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação de cumprimento no recolhimento dos encargos e haveres trabalhistas da **AGÊNCIA DE VIAGEM** sob pena de não efetuar o repasse dos lucros decorrentes da parceria até comprovação de regularidade de tais obrigações.

# IV - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

4.1. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** obriga-se a cumprir os procedimentos aqui elencados e todos aqueles comercialmente habituais, necessários ou aconselháveis a vendas efetuadas com cartões de crédito, assumindo integralmente e exclusivamente os riscos decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados pelas operações realizadas com cartões de crédito ilegítimos, irregulares ou decorrentes de fraudes de qualquer natureza.

4.2. Em relação às operações realizadas por meio de cartão de crédito, a **AGÊNCIA DE VIAGEM** obriga-se a exigir dos seus clientes os documentos abaixo indicados, obrigando-se a mantê-los em seu arquivo e a apresentá-los para a **OPERADORA** sempre que lhe for solicitado:

1- Cópia frente-verso do cartão de crédito;

2- Cópia frente-verso do documento pessoal - RG;

3- Carta de autorização de débito devidamente preenchida e assinada.

4.3. A **OPERADORA** atuará perante a companhia aérea ou quaisquer fornecedores de serviços, bem como junto a administradora de cartão de crédito, de forma a razoavelmente auxiliar a **AGÊNCIA DE VIAGEM** nos procedimentos que visarem o ressarcimento na hipótese prevista no item 4.2 deste contrato.

**V - DA REMUNERAÇÃO**

5.1. Os serviços de emissão de passagens ou pacotes turísticos contratados pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** serão remunerados de acordo com a política comercial de cada fornecedor, competindo à **OPERADORA** o gerenciamento dos relatórios de vendas, sendo que ao final de cada período de apuração, a **OPERADORA** efetuará o repasse dos valores a que fizer jus a **AGÊNCIA DE VIAGEM**, tudo conforme relatórios financeiros.

5.1.1. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** não receberá nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos desempenhados.

5.1.2. Acordam as partes expressamente que eventuais premiações e/ou gratificações concedidas voluntariamente pela **OPERADORA** à **AGÊNCIA DE VIAGEM** não poderão ser convertida em abatimento de valores em caso de inadimplência.

5.2. Sobre as operações realizadas no cartão de crédito será descontada da **AGÊNCIA DE VIAGEM** emissora a taxa de administração que é cobrada das companhias aéreas pelas administradoras de cartão de crédito.

5.3. A política comercial de remuneração da **AGÊNCIA DE VIAGEM** sobre os bilhetes emitidos é estabelecida por cada uma das companhias aéreas segundo os coeficientes praticados por cada uma delas.

5.4. A política comercial de remuneração da **AGÊNCIA DE VIAGEM** sobre os pacotes e/ou serviços turísticos contratadosé estabelecida pela **OPERADORA** segundo os coeficientes praticados por ela.

# VI - PRAZO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo por qualquer um dos contratantes mediante Notificação Extrajudicial por escrito enviada à outra parte.

6.2. Formalizado o pedido de rescisão na forma prevista neste contrato, as partes deverão proceder à imediata liquidação das pendências referentes a repasses de valores e retenção de remuneração, bem como a devolução de materiais e equipamentos, conforme o caso.

6.3. A **OPERADORA** poderá rescindir unilateralmente e de forma imediata este contrato nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de Falência ou Concordata da **AGÊNCIA DE VIAGEM** ou dos Fiadores, caso aplicável, ou de qualquer outro compromisso visando a reorganização de seus débitos;

b) Insolvência declarada de qualquer dos sócios da **AGÊNCIA DE VIAGEM** ou dos Fiadores, caso aplicável;

c) Distribuições de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da **AGÊNCIA DE VIAGEM** ou dos Fiadores, caso aplicável;

d) Alteração seja por qualquer modalidade, da composição societária da **AGÊNCIA DE VIAGEM**, observadas as disposições deste Contrato;

e) Cassação ou não renovação de qualquer licença expedida por órgãos oficiais, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços

aqui contratados; e

f) Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima elencadas, obriga-se a **AGÊNCIA DE VIAGEM** a resolver imediatamente todas as pendências referentes a este contrato, inclusive em relação aos sistemas, programas, aplicativos via WEB e documentos disponibilizados pela **OPERADORA**, sob pena de ajuizamento da ação judicial cabível.

6.5. A **AGÊNCIA DE VIAGEM** obriga-se a comunicar imediatamente e encaminhar para a **OPERADORA**, tão logo sejam formalizadas, todas as eventuais alterações no contrato social, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem qualquer notificação prévia à **AGÊNCIA DE VIAGEM**.

# VII - DAS GARANTIAS

7.1. Assinam o presente contrato na qualidade de fiadores e principais pagadores solidariamente com a **AGÊNCIA DE VIAGEM**, seus sócios que renunciam expressamente aos benefícios concedidos pelos artigos 827, 835, 838 e 388 do Código Civil em vigor.

7.1.1. Como FIADOR(ES) no presente contrato ficará(ão) responsável(eis) o(a)(s) senhor(a)(as)(es):

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7.1.2. A responsabilidade assumida pelo(s) fiador(es) abrange todas as obrigações e responsabilidades contraídas pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** em razão deste contrato, inclusive em relação às ordens de emissão de passagens ou pacotes turísticos e/ou serviços/produtos por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, juros, custas, honorários advocatícios, correção monetária, etc, perdurando esta responsabilidade até que sejam totalmente adimplidas todas as obrigações contratuais.

7.1.3. Nas hipóteses de morte, insolvência ou idoneidade superveniente dos fiadores, a **AGÊNCIA DE VIAGEM** apresentará substituto idôneo no prazo de 10 (dez) dias, a critério da **OPERADORA**, sob pena de suspensão do acesso aos SISTEMAS DE RESERVAS até que seja feita a necessária regularização. A persistência desta falta autorizará a rescisão do contrato por culpa da **AGÊNCIA DE VIAGEM**.

7.2. A **OPERADORA** poderá a qualquer momento requerer à **AGÊNCIA DE VIAGEM** a apresentação de documentos, tais como: contrato social da empresa, documentos contábeis, bem como dos registros junto aos órgãos regulamentadores do setor turístico.

**VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a todas as relações comerciais anteriores à celebração deste contrato, mantidas todas as garantias contratuais anteriormente existentes.

8.2. As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venham a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros.

8.3. Pode a **OPERADORA** a qualquer tempo alterar as instruções dadas a **AGÊNCIA DE VIAGEM** em relação à execução das obrigações estabelecidas neste contrato, sendo aplicáveis às novas instruções inclusive às operações ainda não concluídas.

8.4. Inexiste qualquer responsabilidade da **OPERADORA** com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bancárias ou de qualquer outra natureza, decorrente da atividade empresária exercida pela **AGÊNCIA DE VIAGEM** ou por seus dirigentes.

8.5. As comunicações entre as contratantes serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado na Ficha Cadastral indicada no Anexo 1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA DE VIAGEM** cadastrados junto a **OPERADORA**. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA DE VIAGEM**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

# IX – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. O presente instrumento será regido pela cláusula de confidencialidade, objetivando a proteção das informações confidenciais, que não são públicas ou de conhecimento prévio da **AGÊNCIA DE VIAGEM**, incluindo as cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como aquelas informações que poderão ser formalmente reveladas no decorrer das negociações envolvendo o modelo de negócios ora estabelecido.

9.1.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas informações confidenciais, toda e qualquer informação relativa às parcerias e ou representações, relacionadas à **OPERADORA**, que sejam disponibilizadas à **AGÊNCIA DE VIAGEM** em virtude do Negócio, incluindo, mas não se limitando a quaisquer informações técnicas, científicas, econômico financeiras, comerciais, operacionais, ou ainda informações e dados relacionados a plano de negócios, designs, e know-how referentes ao negócio, bem como quaisquer informações que embora não sejam diretamente relacionadas ao modelo de negócios oriundos das parcerias ou representações, sejam reveladas em decorrência de discussões ou negociações referentes aos mesmos.

**X - DO FORO COMPETENTE**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília, no Distrito Federal, como único foro competente para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato, renunciando expressamente, ambas as partes contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com os direitos e obrigações ora estabelecidos, as partes contratantes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ .

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **VOETUR OPERADORA TURÍSTICA LTDA**  Representante Legal | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **AGÊNCIA DE VIAGEM**  Representante Legal |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Fiador  Nome:  Identidade:  CPF:  Endereço: | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Fiador  Nome:  Identidade:  CPF:  Endereço: |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Testemunha  Nome:  Identidade:  CPF:  Endereço: | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Testemunha  Nome:  Identidade:  CPF:  Endereço: |

[